

# Agenda Anticorrupção

20 de junho de 2024



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

JUSTIÇA

# 4 Pilares



# Prevenção no Estado

## Transparência na relação do Estado com Privados

---

**1** Regulamentação da atividade do Lóbi através da criação de um regime de transparência e do seu Código de Conduta

---

**O Lóbi torna-se transparente e a sua interação conhecida**

**2** Escrutínio das decisões dos órgãos do Estado - Agenda dos Decisores e Registo da “Pegada legislativa”

---

**Registrar as entidades que tiverem intervenção direta na produção legislativa**

**3** Implementação do Plano de Prevenção de Riscos dos Órgãos do Estado

**Robustecer o Estado face a fenómenos de Corrupção**

# Prevenção no Estado

## Garantir Políticas Públicas robustas à Corrupção

- 
- |  |   |
|--|---|
| <b>4</b> Reforçar o recurso aos gabinetes jurídicos do Estado, evitando o uso excessivo de assessoria jurídica externa               | <b>Capacitar a Assessoria Jurídica dentro do Estado, com menor exposição a interesses de terceiros</b>    |
| <b>5</b> Governança colaborativa – fortalecer os meios digitais de consulta pública em processos legislativos                        | <b>Incentivar ampla participação da Sociedade Civil no desenho da política pública</b>                    |
| <b>6</b> Aprofundamento do princípio do “Governo aberto” através de disponibilização pró-ativa de documentos e dados administrativos | <b>Publicação de mais informação permite à Sociedade Civil avaliar e escrutinar as políticas públicas</b> |
-

# Prevenção no Estado

## Transparência nos negócios entre o Estado e Privados

---

7

Reforçar a capacidade do Portal Base como instrumento de escrutínio

**Disponibilização de informação detalhada, com tratamento de dados em massa e utilização de inteligência artificial**

---

8

Tornar as vendas judiciais transparentes através da obrigação de venda em Leilão Eletrônico

**Transparência no acesso aos processos de venda judicial**

# Punição efetiva

## Mecanismos de Perda de Bens

---

**9** Criar um novo paradigma de Perda Alargada de Bens a favor do Estado

**Combate ao enriquecimento ilícito, fazendo reverter a favor do Estado bens e proventos económicos da corrupção**

**10** Reformar a organização e alargar os instrumentos dos gabinetes de recuperação de ativos e administração de bens

**Garantir a operacionalidade, assegurando a utilidade social e valor económico dos bens apreendidos e a ideia de uma perda efetiva**

---

# Punição efetiva

## Responsabilidade alargada

---

**11** Agravamento da pena acessória de proibição do exercício de função pública ou política

---

**12** Criação de uma “lista negra” de Fornecedores do Estado

---

**13** Equiparar as coimas do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do Regime de Prevenção do Branqueamento de Capitais

**Ampliação do período de proibição do exercício de funções públicas ou políticas**

**Maior informação quanto às entidades que corrompam agentes públicos e estejam impedidas do acesso à contratação pública**

---

**Elevar o valor das coimas no caso de incumprimento das regras de Prevenção da Corrupção**

# Punição efetiva

## Denúncias e Proteção a Denunciantes

---

**14**

Aprofundar o mecanismo de proteção para os denunciantes de corrupção e de cartéis na contratação pública

**Reforço da proteção dos denunciantes, designadamente em processos judiciais retaliatórios e infundados**

**15**

Operacionalizar um canal de denúncias único de todo o Governo

**Facilitar a denúncia, através de um formulário disponibilizado no Portal do Governo**

---



# Punição efetiva

## Fiscalização reforçada

---

**16** Reestruturação e reforço de meios do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)

**Produção de políticas públicas construídas com base em evidência sobre corrupção e infrações conexas**

---

**17** Reforço de meios das Inspeções-Gerais e da sua articulação com os órgãos de polícia criminal, Ministério Público

**Maior vigilância na execução de política pública e uso de recursos do Estado**

---

# Punição efetiva

## Jurisdição fiscal

---

**18** Implementar os resultados do grupo de trabalho no âmbito da justiça administrativa e fiscal

**Soluções legislativas que combatam a permeabilidade à corrupção**

---

# Processos mais céleres

## Processo penal menos exposto a expedientes dilatórios

---

**19** Reforçar os poderes de condução e apreciação do juiz no processo penal

**Mais capacidade para o juiz evitar expedientes manifestamente dilatórios**

---

**20** Reduzir a amplitude da fase de instrução em processo penal, limitando a utilização de expedientes dilatórios.

**Fase de instrução mais ágil e rápida focada numa apreciação sumária do processo**

---

# Processos mais céleres

## Processo penal menos exposto a expedientes dilatórios

---

**21** Rever o regime dos recursos quanto aos efeitos e ao momento da subida ao tribunal superior

**Obstar à utilização do direito ao recurso com intenção meramente dilatória**

---

# Processos mais céleres

## Novas capacidades de obtenção de prova

---

**22** Alargar os mecanismos de colaboração premiada no âmbito do processo penal

---

**Alargar as fases processuais e a tipologia de crimes que admitem colaboração premiada dos arguidos**

---

**23** Mecanismos digitais de troca de informação entre autoridades judiciárias, órgãos de polícia criminal e outras entidades públicas

---

**Articulação digital mais estreita para obtenção de informação dentro do Estado**

---

**24** Atualizar o regime legal dos meios de obtenção de prova em ambiente digital

**Novas capacidades de recolha de “provas digitais”, harmonizando dos seus requisitos.**

# Processos mais céleres

## Meios digitais para os inquéritos

---

**25** Facilitar o tratamento de prova através do uso de ferramentas tecnológicas

**Meios digitais reforçados para tratamento de prova pelos órgãos de polícia criminal, Ministério Público e Tribunal**

---

**26** Tramitação eletrónica do inquérito no processo penal

**Maior eficiência na fase de inquérito**

# Processos mais céleres

## Investimento no capital humano dos Tribunais

---

**27** Atualizar o programa de formação para magistrados, funcionários judiciais e órgãos de polícia criminal

---

**Aplicação mais eficiente dos recentes quadros normativos do combate à corrupção**

**28** Flexibilizar e alargar o acesso a assessoria técnica especializada à disposição dos tribunais

---

**Capacitação dos tribunais para analisarem processos especialmente complexos**

**29** Publicitar o acervo de decisões judiciais em matéria de corrupção

**Maior informação pública sobre o funcionamento da justiça**

# Proteção do Setor Público

## Capacitar os Decisores

---

**30** Garantir que as nomeações em regime de substituição sejam acompanhadas da abertura de concurso público para preenchimento da vaga

---

**Reforço da meritocracia, publicidade e transparência na seleção de dirigentes**

**31** Estabelecer um programa de formação avançada para funcionários envolvidos em processos de contratação pública

**Formação para detecção e proteção face a práticas corruptivas**



# Proteção do Setor Público

## Uma sociedade civil mais exigente face à Corrupção

---

**32**

Reforço de conteúdos curriculares no Ensino Básico e Secundário sobre ética, literacia financeira, os fenómenos de corrupção e a relação dos cidadãos com o Estado.

**Reforço da cultura de integridade e da capacidade de escrutínio das futuras gerações sobre fenómenos de corrupção.**

---

# Agenda Anticorrupção

20 de junho de 2024